CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Câmara Municipal de Apucarana
...do na sessão do dia ___/___/___
...isto: 1º secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA – ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS E INCISOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COMO ESPECIFÍCA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA EXECUTIVA, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Altera a redação do art. 12, §5º, da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

Art. 12. ...

§5º *Enquanto não for escolhido o presidente, não se procederá à apuração para os demais cargos, obedecendo à seguinte ordem de cronologia: vice-presidente; 1º secretário e 2º secretário, sendo, todos os cargos, eleitos individualmente*

Art. 2º. Altera a redação do art. 66, inciso I, da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

Art. 66. ...

I – *determinar os dias e horários de reunião da comissão, devendo a reunião se dar, preferencialmente, de forma eletrônica/virtual.*

Art. 3º. Altera a redação do art. 111, inciso IV, alínea *a,* da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

> **Art. 111. ...**
>
> **IV...**
>
> **a)** *Para discussão de requerimentos, quando sujeitos à deliberação*

Art. 4º. Revoga as alíneas *(d; f; g; h)* do §1º do art. 153 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana).

Art. 5º. Altera a redação do §1º do art. 176 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

> **Art. 176. ...**
>
> **§1º.** *As proposições poderão consistir em projetos de lei, decretos legislativos e de resolução, bem como requerimentos, substitutivos, emendas, subemendas, vetos, pareceres e moções.*

Art. 6º. Altera a redação do art. 209 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

> **Art. 209.** *Indicação é um pedido, encaminhado via ofício, sem qualquer tipo de deliberação, em que o vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes. Quanto ao ofício, a assessoria técnica promoverá, a pedido do vereador, o encaminhamento das indicações aos órgãos, preferencialmente pela via eletrônica.*

Art. 7º. Revoga o art. 210 e seus parágrafos, também o §2º do Art. 211, bem como a alínea *d* do inciso III, contido no art. 232, todos da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

Art. 8º. Cria o §5º no art. 213 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

> **Art. 213...**
>
> **§5º.** As emendas deverão ser apresentadas com a antecedência mínima de 3 (três) horas antes da deliberação, salvo em casos excepcionais, desde que aprovado, em votação simbólica, pela maioria simples dos vereadores presentes, caso em que poderá ser apresentada no momento que antecede a deliberação, desde que apresentada por no mínimo 1/3 dos vereadores.

Art. 9º. Altera a redação do art. 215 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

> **Art. 215.** *Os substitutivos, emendas e subemendas deverão ser apresentados somente até a primeira discussão, salvo em casos excepcionais, caso subscrita por 1/3 dos vereadores.*

Art. 10. Altera a redação do art. 243 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

> **Art. 243.** *Concluída a segunda fase de discussão (Redação final), os projetos terão redação elaborada de acordo com o aprovado, observada a iniciativa regimental..*

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente alteração em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 06 de maio de 2021.

FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

MAURO BERTOLI
Vice-Presidente

TIAGO CORDEIRO
1º Secretário

JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passo a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O presente projeto de Resolução visa trazer otimização no período de expediente, bem como traz a mudança no regime de apresentação de indicações, tornando-se sem limite a quantidade semanal de indicações, bem como a desnecessidade de sua deliberação, possibilitando aos vereadores o encaminhamento direto aos órgãos competentes.

Ainda, regulamenta-se outros assuntos e busca implementar outras medidas previstas, razão pela qual pede-se o voto favorável dos nobres vereadores e vereadora.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 06 de maio de 2021.

FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

MAURO BERTOLI
Vice-Presidente

TIAGO CORDEIRO
1º Secretário

JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO
2ª Secretária